



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**EDITAL Nº 2 DO III PRÊMIO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E  
DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM**

Regulamenta o III Prêmio de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO E OS GESTORES REGIONAIS DO PROGRAMA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o Ato do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) nº 419, de 11 de novembro de 2013, que instituiu o Programa de Combate ao Trabalho Infantil no âmbito da Justiça do Trabalho com o objetivo de desenvolver, em caráter permanente, ações em prol da erradicação do trabalho infantil no Brasil e da adequada profissionalização do adolescente;

**CONSIDERANDO** o Ato CSJT nº 63, de 14 de março de 2016, que alterou a denominação do Programa de Combate ao Trabalho Infantil no âmbito da Justiça do Trabalho;

**CONSIDERANDO** a Meta Nacional da Justiça do Trabalho para 2023 nº 11: Promover os Direitos da Criança e do Adolescente, mantida e revisada no 16º Encontro Nacional do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Ato TRT7.GP nº 64, de 4 de junho de 2021, que aprovou o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período de 2021 a 2026,

**RESOLVEM:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º TORNAR PÚBLICO** o Edital nº 2 que regulamenta o III Prêmio de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

**Art. 2º** O III Prêmio de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem é uma iniciativa conjunta da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região com a Gestão Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, com o objetivo de realizar ações de conscientização em prol da erradicação do trabalho infantil no estado do Ceará e da adequada profissionalização do adolescente e incentivar o público-alvo a atuar como multiplicadores do conhecimento e como agentes de convencimento nos ambientes em que interagem, difundindo a mudança cultural necessária para a promoção dos direitos da criança e do adolescente.

## **CAPÍTULO II DO OBJETO**

**Art. 3º** O III Prêmio de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem consiste na seleção e na premiação das melhores músicas inéditas compostas em língua portuguesa, dos mais variados gêneros, produzidas pelos(as) estudantes de escolas públicas e particulares do estado do Ceará, do ensino fundamental ao médio, com o tema “Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem”.

**§ 1º** Considera-se música inédita a composição que ainda não tenha sido objeto de comunicação ou transmissão ao público, sob qualquer plataforma, CD, DVD ou fixação de qualquer natureza.

**§ 2º** Os(As) candidatos(as) devem, no momento da inscrição, declarar o caráter inédito da obra, seja em relação à letra, seja em relação à melodia e/ou arranjo, sendo vedada a inscrição de trabalho copiado, integral ou parcialmente, de outra obra, respondendo os(as) inscritos(as) que submeteram o trabalho, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou de violação de direitos autorais, de personalidade, de titularidade de terceiros, dentre outros, inclusive pela omissão de informações.

**Art. 4º** A participação no presente Concurso Cultural Musical é voluntária e gratuita e implica a aceitação total e irrestrita dos termos e condições do presente edital.

**§ 1º** Poderão participar estudantes de escolas públicas e particulares do estado do Ceará, do ensino fundamental ao médio, não havendo restrições quanto à idade, sexo, orientação sexual, raça, credo religioso, convicção política ou a qualquer outra característica ou posição individual.

**§ 2º** Será exigida autorização do responsável legal no caso de menor inscrito(a) não emancipado(a) constante do Anexo A deste Edital.

**Art. 5º** As músicas submetidas à seleção pelos(as) participantes deverão abordar uma mensagem que traduza o sentido do tema “Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem”.

**§ 1º** Ao abordar o tema “Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem”, poderão ser destacados um ou mais de seus aspectos, como causas, consequências, formas, cenários, políticas públicas, programas, projetos e ações de prevenção e repressão.

**§ 2º** A abordagem do tema “Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem” deve tomar como parâmetro a legislação nacional e internacional que trata da matéria, em especial a Constituição Federal (arts. 7º, inciso XXXVIII e 227), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016), as Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) no Brasil, respeitando-se, em qualquer trabalho inscrito, os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta dos direitos da criança e do(a) adolescente.

### **CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO**

**Art. 6º** As inscrições ocorrerão no formato virtual por meio de plataforma disponibilizada no site do TRT-7 no seguinte endereço eletrônico: <https://www.trt7.jus.br/>.

**§ 1º** As inscrições poderão ser realizadas até as 23h59min do dia 15/9/2023.

**§ 2º** Ficam convalidadas as inscrições realizadas durante o período de vigência do primeiro Edital do III Prêmio de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, datado de 16/6/2023 e disponibilizado nos Diários Eletrônicos da Justiça do Trabalho (DEJT) nº 3756 em 3/7/2023 e nº 3773 em 27/7/2023.

**Art. 7º** Ao submeter sua inscrição, acompanhada de seu trabalho, os(as) participantes ficam cientes de que o ato de inscrição implica autorização do uso de sua imagem e concessão dos direitos autorais para eventuais publicações, bem como de seu trabalho, anexando declaração de que a música é original e não copiada, integral ou parcialmente, de nenhuma outra obra, cientes que responderão, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação de direitos autorais, de personalidade, de titularidade de terceiros, dentre outros, inclusive pela omissão de informações (Anexos B e C deste edital).

**Art. 8º** Será vedada a inscrição extemporânea e a inclusão de documento posterior, inicialmente exigido.

**Art. 9º** Em caso de preenchimento incompleto do formulário, inclusive deixando o(a) participante de anexar seu trabalho, a inscrição não será validada.

**Art. 10.** Cada trabalho deverá ser formalmente inscrito, mediante o preenchimento do respectivo formulário de inscrição disponibilizado no site do TRT-7 e a juntada dos seguintes documentos:

- I - declaração de matrícula da instituição de ensino;
- II - cópia de documento de identificação oficial com foto;
- III - autorização do representante legal do inscrito menor não emancipado (Anexo A deste edital);
- IV - declaração de autoria da música (Anexo B deste edital); V - termo de cessão de uso (Anexo C deste edital).

#### **CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO DOS TRABALHOS**

**Art. 11.** Os trabalhos inscritos deverão atender aos pré-requisitos de natureza eliminatória:

I - a música deverá ser inédita composta em língua portuguesa, de qualquer gênero, e entregue em mídia com tempo máximo de 3'30" (três minutos e trinta segundos);

II - a letra da música deverá ser anexada em formato pdf, sendo a fonte Arial, tamanho 12, margem superior e esquerda de 3cm, margem inferior e direita de 2cm, espaçamento 1,5 entrelinhas sem limite de linhas, devendo o(a) professor(a) ser o responsável pela digitação do trabalho;

III - os anexos não podem ultrapassar o limite de 11,5 (onze vírgula cinco) megabytes por arquivo, em formato PDF; IV - as músicas não poderão conter:

- a) mensagens de apologia ao trabalho infantil ou que, de alguma forma, induzam à aceitação ou conformação com essa violação de direitos;
- b) textos com conteúdo pejorativo ou discriminatório;
- c) textos que configurem paródias.

**Art. 12.** Os trabalhos inscritos deverão atender aos seguintes requisitos de avaliação de natureza classificatória:

- I - aderência ao tema;
- II - originalidade;
- III - criatividade;
- IV - adequação da letra à melodia.

**Art. 13.** Compete à comissão organizadora a análise dos documentos e o deferimento das inscrições dos participantes, observando as regras do presente edital.

§ 1º O ato de inscrição implica autorização a título gratuito, abrangendo o uso e a reprodução, sem exploração comercial, do áudio, letra, arranjo e da melodia nas seguintes formas:

**I** - home page;

**II** - mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros).

§ 2º Os pré-requisitos possuem natureza eliminatória e os requisitos de avaliação possuem natureza classificatória.

## **CAPÍTULO V DO JULGAMENTO**

**Art. 14.** Os trabalhos inscritos serão avaliados, inicialmente, por Comissão Julgadora escolhida pela Gestão Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, especialmente entre os(as) parceiros(as) e as autoridades convidadas que apoiam as ações de prevenção e de erradicação do trabalho infantil e de estímulo à aprendizagem.

**Art. 15.** A Comissão Julgadora, no período de 18/9/2023 a 29/9/2023, selecionará, dentre os trabalhos inscritos, os cinco melhores, observando os requisitos de avaliação:

**I** - aderência ao tema;

**II** - originalidade;

**III** - criatividade;

**IV** - adequação da letra à melodia.

**Art. 16.** O trabalho da Comissão Julgadora é de natureza voluntária de modo que não haverá qualquer remuneração dos serviços prestados pelos(as) jurados(as).

**Art. 17.** A Comissão avaliará os trabalhos em ficha própria, com base nos “requisitos de avaliação” descritos no art. 12 deste edital.

**Art. 18.** As atribuições das notas serão quantificadas por requisito, dando-se conceitos de 1 a 5, sendo: de 1 = insuficiente; 2 = regular; 3 = bom; 4 = ótimo; e 5 = excelente.

**Parágrafo único.** As notas deverão ser em números inteiros apenas.

**Art. 19.** A Comissão Julgadora apreciará os trabalhos identificados somente por números, sem nenhuma menção ao nome dos (das) participantes.

**Art. 20.** Havendo empate, o desempate ocorrerá por meio de análise da maior nota no requisito aderência ao tema.

§ 1º Permanecendo o empate, deverão ser observadas as notas no requisito originalidade, seguido sucessivamente dos requisitos criatividade e adequação da letra à melodia.

§ 2º Permanecendo ainda o empate, caberá à Comissão Julgadora deliberar acerca das cinco músicas que serão submetidas a voto popular.

**Art. 21.** As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, não cabendo qualquer recurso ou impugnação.

**Art. 22.** Uma vez selecionados, os trabalhos finalistas serão submetidos a voto popular dos(as) magistrados(as), servidores (as) e dos(as) estagiários(as) do TRT-7 mediante formulário próprio disponível na intranet no lapso de 2/10/2023 a 6/10/2023. Parágrafo único. Havendo empate no voto popular, atribuir-se-á o prêmio ao(à) candidato(a) que tenha maior idade.

## **CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA PREMIAÇÃO**

**Art. 23.** O anúncio dos(as) vencedores(as) e a respectiva entrega da premiação ocorrerão durante as comemorações alusivas ao mês das crianças (outubro).

**Art. 24.** A publicação do resultado dos(as) vencedores(as) será feita no site do TRT-7 e será encaminhada para ampla divulgação.

**Art. 25.** Este concurso premiará as cinco músicas finalistas, bem como os(as) representantes das escolas, e compreenderá os seguintes prêmios:

**I - 1º lugar:** um tablet, além de certificado e kits do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem;

**II - 2º lugar:** um tablet, além de certificado e kits do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem;

**III - 3º lugar:** um tablet, além de certificado e kits do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem;

**IV - 4º lugar:** R\$ 600,00 (seiscentos reais), além de certificado e kits do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem;

V - 5º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais), além de certificado e kits do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem.

**Parágrafo único.** As escolas em que são matriculados os alunos premiados receberão um troféu customizado, além de certificado e kits do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem.

**Art. 26.** Fica facultado ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do TRT-7 a edição de CD e/ou DVD, além de um álbum virtual que ficará disponível no portal <https://www.trt7.jus.br/trabalho infantil/>.

## **CAPÍTULO VII DOS IMPEDIMENTOS**

**Art. 27.** É vedada a participação neste concurso de parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ligadas aos membros do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do TRT-7, bem como da Comissão Julgadora.

## **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28.** Será permitida apenas a apresentação de uma única música por estudantes inscritos(as).

**Parágrafo único.** Constatada a participação de um(a) mesmo(a) estudante sob mais de uma inscrição, será considerada a primeira inscrição, sendo as demais inscrições desclassificadas, deixando o(a) estudante de fazer jus a prêmios ou distinções que, eventualmente, lhes tenham sido conferidos.

**Art. 29.** A transgressão das normas e das condições de habilitação e de participação neste concurso implicará na desclassificação do(a) concorrente, antes ou depois do julgamento dos trabalhos ou da promulgação dos resultados. **Parágrafo único.** A denúncia de infração poderá ser feita por representação formal e comprovada, por qualquer pessoa, e dirigida à Comissão Organizadora do concurso, que a avaliará e a encaminhará à consideração da Comissão Julgadora, até o momento da lavratura da Ata Final de Julgamento.

**Art. 30.** Todos os trabalhos finalistas poderão ser utilizados em ações do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, por tempo indeterminado, que se reserva o direito de publicar e de disponibilizar, na íntegra ou em parte, todos os trabalhos inscritos, premiados ou não, em quaisquer veículos de comunicação, autorizando o(a) participante alteração não substancial para fins de adequação à publicação desejada.

**Art. 31.** Eventuais dúvidas serão esclarecidas pela Comissão Organizadora, por meio dos emails [combateaotrabalhoinfantil@trt7.jus.br](mailto:combateaotrabalhoinfantil@trt7.jus.br) e [comunicacao@trt7.jus.br](mailto:comunicacao@trt7.jus.br) .

**Art. 32.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do certame.

**Art. 33.** Fica revogado o primeiro Edital do III Prêmio de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, datado de 16/6/2023 e disponibilizado nos Diários Eletrônicos da Justiça do Trabalho (DEJT) nº 3756/2023 em 3/7/2023 e nº 3773 em 27/7/2023.

**Art. 34.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 35.** Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

Fortaleza, 9 de agosto de 2023.

**DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA**

Desembargador-Presidente do TRT-7

**FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE**

Desembargadora do Trabalho Gestora Regional do PCTI

**ANTÔNIO CÉLIO MARTINS TIMBÓ COSTA**

Juiz do Trabalho Substituto Gestor Regional do PCTI

**ANEXO A**

**Autorização do Representante Legal**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
AUTORIZO \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
parentesco \_\_\_\_\_, a participar do III PRÊMIO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E  
DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM.

Fortaleza, de \_\_\_\_\_ de 2023.

**(Nome e assinatura do Representante Legal)**

**ANEXO B**

**DECLARAÇÃO DE AUTORIA DA MÚSICA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO, para fins de submissão ao III PRÊMIO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E  
DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM, que o trabalho intitulado de  
\_\_\_\_\_ é original, inédito e de minha autoria.

Fortaleza, de \_\_\_\_\_ de 2023.

**(Nome e assinatura do autor)**

## **ANEXO C**

### **TERMO DE CESSÃO DE USO**

DECLARO ser o(a) titular exclusivo(a) e originário(a) de todos os direitos autorais, de âmbito intelectual, autoral, patrimonial e moral, no que couber, sobre o trabalho por mim enviado nesta data, para fins de submissão ao III PRÊMIO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, ocasião em que autorizo o uso e a reprodução da obra autoral inscrita neste concurso, para fins de divulgação, sem qualquer ônus, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, sem qualquer limitação temporal ou territorial.

Fortaleza, de        de 2023.

**(Nome e assinatura do autor)**

**(Nome e assinatura do Representante Legal, se menor não emancipado)**